

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)		
	Unidade Organizacional: TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA (3VP)	Elaborado por: Equipe da Divisão de Processamento da Terceira Vice-Presidência (3VP/DIPRE)	Aprovado por: Diretor do Departamento de Gestão e Exame de Admissibilidade Recursal (DEARE)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Processo de Trabalho:	Processar Recursos	PAT n° 009	Revisão: 00
Atividade:	Processar Decisão Ou Despacho Em Recursos Físicos Oriundos Do Gabinete		

Sequência	Tarefas
1	Recebe os autos distribuídos com decisão ou despacho encartado e assinado.
2	<p>Verifica se há inconsistência entre a decisão ou despacho encartado e os autos de recurso, ou qualquer outro erro material.</p> <p>1. Caso haja, mantém encartada a decisão, disponibiliza os autos de recurso para devolução ao gabinete para correção, certificando o ocorrido.</p>
3	Caso não haja inconsistência e haja necessidade de disponibilizar a decisão/despacho no DJERJ, atualiza o e-Jud, selecionando o conteúdo da decisão ou despacho a ser disponibilizado no DJERJ, lançando no expediente de publicação do dia.
4	O servidor responsável pela publicação do E-JUD acessa a aba, no e-Jud "Publicação" /"Central de Publicações"/"Expedientes", consulta o expediente a ser publicado, e acessa a fila de publicação para retirar o processo a ser acrescentado no expediente. Na fila, assim que for salvo o processo, automaticamente e vai para o expediente de publicação. Certifica nos autos a data prevista da publicação da decisão ou do despacho e a data do seu recebimento.
5	<p>O servidor responsável pela publicação do E-JUD desmarca o filtro "processo eletrônico", aciona o botão "Enviar ao DJERJ" e anota em tabela própria o ID gerado pelo sistema para o respectivo expediente, bem como a quantidade de documentos ali inserido, arquivando em pasta própria.</p> <p>1. Caso a ciência da decisão ou despacho tenha de ser feita através de vista pessoal, lança no e-JUD a remessa ao órgão (DP, MP, INSS etc.); lança a remessa nos autos e envia-os para que sejam realizados os procedimentos prescritos na RAD "Encaminhar Documentos".</p>
6	Disponibiliza os autos ao DEARE para ficar disponível ao atendimento ao público, para vista das partes, se necessário.
7	Não havendo necessidade de disponibilização dos autos ao DEARE, dá prosseguimento ao curso normal do processo.
8	Se a decisão for relativa à repercussão geral ou a recurso repetitivo, encaminha os autos ao NUGEPAC para lançar no e-JUD o registro do tema e o vínculo do recurso.